



# MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ - 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

OF/GABINETE Nº 059/2022

Rebouças, 28 de junho de 2022

**Ref: Encaminha PL 025-2022**

Alienação de Bens Móveis.

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei 025/2022 que trata sobre a autorização para alienação de bens móveis e sucatas.

**JUSTIFICATIVA:** Justificamos a presente proposta em razão da necessidade em desafetar por meio de processo licitatório, na modalidade Leilão, os bens móveis e sucatas considerados inservíveis para o desenvolvimento e execução de atividades pelo Município, o qual solicitamos que seja apreciado em regime de urgência.

Sendo que se apresentava para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, e reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ  
EVERALDO  
ZAK:820823  
40953  
Luiz Everaldo Zak  
Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
EVERALDO  
ZAK:82082340953  
Dados: 2022.06.30  
16:11:04 -03'00'

Ao

Excelentíssimo Senhor:

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças.

REBOUÇAS-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS  
RECEBIDO

20/06/22

16:280



# MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 025/2022

**Súmula:** Autoriza executivo municipal proceder à alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Rebouças, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, mediante licitação na modalidade leilão, observados os valores de avaliação definidos pela Empresa Luiz Barbosa de Lima Junior, Leiloeiro Público, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 10/030- L, conforme contrato nº 83/2022, firmado com o Município, juntamente com a Comissão Municipal de Avaliação de bens móveis e imóveis, constituída pelo Decreto nº 166/2017, os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Rebouças, descritos na relação do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O valor de avaliação, de cada bem, poderá sofrer reavaliação por parte da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

I – Se antes da data do leilão houver alteração nos bens, por reformas ou consertos, que possam eventualmente agregar valor;

II – Se ocorrer desvalorização por desgaste natural, avaria ou por qualquer outro motivo;

III – Se for necessário fazer a venda apenas como sucata, em virtude de problemas com a documentação de registro no DETRAN;

IV – Tentativa fracassada de venda no primeiro leilão.

Art. 3º - Os recursos obtidos com as alienações de que tratam esta lei serão aplicados, em sua totalidade, na aquisição de novos bens móveis ou imóveis, ou ainda, na execução de obras e outros investimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - PR, em 28 de junho de 2022.

LUIZ EVERALDO Assinado de forma digital  
ZAK:8208234095 por LUIZ EVERALDO  
ZAK:82082340953  
3 Dados: 2022.06.30 16:02:01  
-03'00'

**LUIZ EVERALDO ZAK**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS

De Mesa Executiva  
Para Dist. Ordem do dia  
Em 05/07/22

## Laudo de Avaliação Bens

### Prefeitura Municipal de REBOUÇAS – PR

Luiz Barbosa de Lima Junior, Leiloeiro Público, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 10/030- L, já qualificado nos autos em epígrafe, conforme contrato nº 83/2022 , juntamente com a comissão especial de **AVALIAÇÃO E LEILÃO** formada pelos servidores: Paulo Cesar Cabral (Presidente); Neusa Salete Taffarel Mazur (Membro); Reginaldo Fernando Moleta (Membro); Josele dos Santos (Membro); Jovane Afonso Vieira Lopes (Membro), conforme Comissão Municipal de Avaliação de Bens móveis e imóveis do Município de Rebouças, instituída pelo Decreto nº 166/2017, vem por meio deste apresentar laudo de avaliações dos bens que serão levados a Hasta Pública (leilão) do Município de Rebouças – PR, avaliação realizadas em 18 de maio de 2022

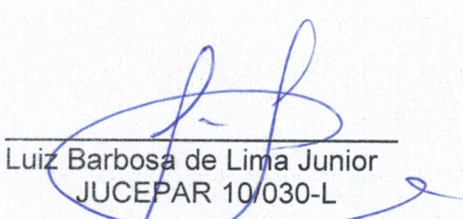
As avaliações tem como base o know-how (experiência) adquirido por este leiloeiro a mais de 12 anos, considerando o estado de conservação dos bens, a viabilidade de disputa e a atratividade do leilão. Nos leilões os bens são arrematados no estado em que se apresentam. Não se configura então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito). Tal fato tem implicação direta no valor desta avaliação, uma vez que, o bem é entregue no estado em que se encontra.

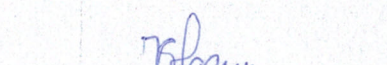
O avaliador não tem interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.


No melhor conhecimento e crédito dos avaliadores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligência, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.


Em anexo (anexo I), está relacionado os bens, as informações e descrições dos mesmos, junto com ás fotografias e avaliações.


Pitanga, 07 de junho de 2022

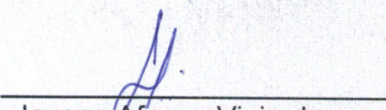
  
Luiz Barbosa de Lima Junior  
JUCEPAR 10/030-L

  
Neusa Salete Taffarel Mazur  
(Membro)

  
Josele dos Santos  
(Membro)

  
Paulo Cesar Cabral  
(Presidente)

  
Reginaldo Fernando Moleta  
(Membro)

  
Jovane Afonso Vieira Lopes  
(Membro)